



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PMD

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 71/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decretos Municipais nº 26 e 27/2024, e ainda, pela Lei Municipal nº 545/2025, Lei Complementar 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. LOCAL, DATA E HORA:

1.2.1. A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições:

LIMITE PARA LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA:

Dia 17/08/2026, às 07h59min.

ABERTURA DO CERTAME:

Dia 17/08/2026, às 08h00min.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (parâmetro para a correta formulação da proposta);

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos (palco, sonorização, iluminação, fechamento, entre outros) e disponibilização de equipe de apoio (apoio operacional, segurança, entre outros), a fim de atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do modo de disputa **ABERTO**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 11, inciso XII, do Decreto Municipal nº 27/2024.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Participarão deste certame, que transcorrerá em todas as suas fases unicamente pela internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>, nos termos do disposto no subitem 4.1, alínea a, do Anexo I (termo de referência);

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

b) Com falência decretada;

c) Consorciada;

d) Suspensa pelo Município de Nossa Senhora das Dores;

e) Em regime de concordata;

f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Nossa Senhora das Dores-SE;

g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto no art. 19 § 2º da Lei Municipal nº 545/2025, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, após a etapa de disputa e julgamento de aceitabilidade das propostas;

6.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (termo de referência), prevalecerão às últimas;

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:

6.4.1. Que há inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.4.2. Que há enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber);

6.4.3. Que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

6.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

6.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

6.4.10. Que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

6.4.11. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federais nº 14.133/2021;

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar as informações anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de admissibilidade das propostas;

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

6.11. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

6.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.13. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Nossa Senhora das Dores, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Número de ordenação do item;

7.1.2. Especificação do descritivo do item, conforme disposto no anexo I (termo de referência);

7.1.3. Marca (quando for o caso);

7.1.4. Modelo (quando for o caso);

7.1.5. Indicação da unidade do item;

7.1.6. Indicação do quantitativo do item;

7.1.7. Valor unitário e total do item.

7.2. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);

7.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. As propostas lançadas na plataforma (digitadas no sistema) **NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

8.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a(s) proposta(s) ofertada(s) que se encontra(m) inserida(s) em campo específico do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não comprove a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

8.6. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

8.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um real);

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa encerrar-se-á automaticamente;

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I (termo de referência). Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

recebido e registrado em primeiro lugar;

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do

8.19. valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.20. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente, nos termos do art. 62, do Decreto Municipal nº 27/2024;

8.21. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.22. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.23. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.25. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.27. Será concedida, nos termos da Lei Municipal nº 545/2025, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

8.27.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral;

8.27.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessa condição, passar-se-á, então, às empresas regionais;

8.27.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, posteriormente, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.27.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "c", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.27.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, persistindo o empate, será realizado sorteio;

8.27.6. A aplicação da margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

8.27.7. Considera-se:

a) Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

b) Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, conforme definido no Art. 1º §2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 545/2025.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em ato contínuo à classificação;

8.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de

8.28.3. obrigações previstos nesta Lei;

8.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. Empresas estabelecidas no âmbito local/regional do Município de Nossa Senhora das Dores, conforme disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 545/2025;

8.29.2. Empresas brasileiras;

8.29.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

8.29.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no rol do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21, o que possibilitará a verificação dos documentos de habilitação do licitante;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4. O condutor do processo poderá requerer diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, nos termos do art. 59, §2º da Lei 14.133/2021;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até dois dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, manifestada através do e-mail licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade ou, caso demande de prazo incerto para o retorno, realizará convocação, através de ferramenta específica do sistema, com no mínimo 24 horas de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

antecedência do prazo informado para retorno;

9.6.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.6.6. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância.

10. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DETENTORA(S):

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor da etapa de disputa deverá ser encaminhada em campo próprio da plataforma Licitanet, que será disponibilizado pelo condutor do certame, por período não inferior a duas horas, após a etapa de disputa, devendo constar:

a) Folhas contendo o timbre da empresa;

b) Indicação de razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico, e-mail, dados bancários para fins de pagamento e indicação do representante legal/preposto, que ficará responsável pelas tratativas com o órgão;

c) Indicação da licitação pelo número, órgão e objeto do certame;

d) Na formulação da planilha indicação de:

d.1) Número de ordenação do item;

d.2) Especificação do descritivo do item, conforme disposto no anexo I (termo de referência);

d.3) Marca (quando for o caso);

d.4) Modelo (quando for o caso);

d.5) Indicação da unidade do item;

d.6) Indicação do quantitativo do item;

d.7) Valor unitário (reformulado);

d.8) Valor total do item (reformulado).

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3. A proposta reformulada deverá contar como inclusos todos os custos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);

10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

10.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.10. As propostas anexadas (físicas) DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA LICITANTE, conforme modelo (anexo II);

10.11. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

10.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 12, deverão ser alimentados na plataforma após a fase de julgamento das propostas, apenas pelos licitantes detentores de item. A sua visualização ficará disponível para todos, inclusive os demais participantes ou terceiros que estejam acompanhando o processo na qualidade de visitantes;

11.2. Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, da Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.13.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista do disposto nos subitens 12.10. a 12.13. será assegurado, aos licitantes detentores enquadrados na



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

condição de ME/EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do órgão, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, do (art. 4º §1º da Lei Municipal nº 545/2025);

12.13.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

12.13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no rol art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.17. Certidão Cível negativa quanto a processo de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.18. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em nome da licitante, que comprovem a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo e da licitação e/ou o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

12.18.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

12.18.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do prestador, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome e CNPJ do prestador;
- c) Data de emissão do atesto ou da certidão;
- d) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

12.18.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

12.19. Para as empresas que cotarem os itens relativos a Estrutura Metálica, Iluminação e Sonorização, que envolvam a necessidade de montagens:

12.19.1. No âmbito da qualificação técnica-operacional:

12.19.1.1. Inscrição ou registro no conselho de classe competente da licitante, em plena vigência, em um dos seguintes conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

12.19.1.2. Para as empresas sediadas fora do estado, torna-se necessário apresentar o visto no Certificado de Registro no CREA do Estado de Sergipe, no ato da assinatura do contrato.

12.19.1.3. Comprovação de que dispõe, na data prevista para a entrega da proposta, de profissional de nível superior ou técnico devidamente reconhecido e registrado em um dos conselhos de classe competente, para ser contratado pela licitante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.19.1.4. São conselhos de classe competente: O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para profissional da engenharia elétrica, segundo o disposto no Anexo II da Resolução nº 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, conforme Lei nº 13.639/2018, para técnico-profissional e o Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

12.19.1.5. Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR35 trabalho em altura, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa (Aplica-se o disposto nessa norma a toda atividade com diferença de nível acima de 2,0m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda).

12.19.1.6. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais capacitados para o exercício das funções de técnico de som e operador de som com apresentação de registro profissional na delegacia regional do trabalho (DRT) (art. 7, inciso III, da Lei 6.533, de 24 de maio de 1978 e do Decreto 82.385, de outubro de 1978), devidamente regular junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões – SATED).

12.19.1.7. Comprovante de cadastro da licitante no MINISTÉRIO DO TURISMO, na forma da legislação pertinente e especifica as empresas que prestam atividades compatíveis com o objeto desta licitação, prestadora de serviços de infraestrutura e Prestadora de Serviços de Produção de Eventos, nos termos da Lei Geral do Turismo nº 11.771/2008.

12.19.1.8. Comprovação de possuir em seu quadro profissional Engenheiro civil para supervisão de montagem e desmontagem de palcos, engenheiro elétrico e técnico em eletrotécnica para trios e iluminação, com registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

12.19.1.9. Apresentação de laudo técnico comprovando que os materiais utilizados na cobertura das lonas são antichamas.

12.19.1.10. O licitante deverá apresentar prova de carga para estrutura metálica.

12.19.1.11. A comprovação da contratação se dará pela apresentação de cópia autenticada ou do original para ser autenticada por servidor público da seguinte documentação:

12.19.1.11.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do responsável técnico, onde constem: identificação, fotografia e anotação do contrato de trabalho, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.19.1.12. Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com prazo mínimo de duração determinado pela vigência da ata de registro de preço ou dos contratos celebrados, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução do serviço objeto da licitação.

12.19.1.13. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

12.19.1.14. No decorrer da execução do serviço, o profissional poderá ser substituído, nos termos do § 6º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.19.1.15. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, demonstrando experiência em serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

12.19.1.16. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados em âmbito local ou nacional realizado ao ar livre, acompanhado de anotações de responsabilidade técnica – ART onde a licitante figure como empresa contratada, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 6.946/1977.

12.19.1.17. A exigência de aptidão para executar evento ao ar livre não poderá ser atendida por atestado que declare a prestação de serviço em ambiente fechado/área coberta, porque este tipo de espaço, diferente dos eventos realizados ao ar livre, não está exposto diretamente ao efeito das condições do tempo e dispõe de instalações físicas que não precisam de adequações ou da montagem de estrutura provisória para sua realização.

12.19.1.18. É vedada a soma de atestados a possibilitar a contratação de licitante desprovida de capacidade técnico operacional, se ficar caracterizado que o somatório de declarações contendo a execução de eventos de menor dimensão pode ser incapaz de atestar o cumprimento da elevada



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

complexidade técnica que o processo e o prazo de montagem da estrutura de eventos maiores exigem da capacidade operativa e gerencial da empresa executora do evento, pondo em risco o objetivo e a qualidade dos serviços que se almeja contratar.

12.20. Para as empresas que cotarem os itens relativos a Trio Elétrico

12.20.1. No âmbito da qualificação técnica-operacional:

12.20.1.1. Inscrição ou registro no conselho de classe competente da licitante, em plena vigência, em um dos seguintes conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

12.20.1.2. Laudo de inspeção veicular atualizado e registrado em nome da licitante junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN.

12.20.1.3. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do veículo, carreta e cavalo, se for o caso, em dia.

12.20.2. No âmbito da qualificação técnica-profissional:

12.20.2.1. Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e detentor da experiência exigida para a execução dos serviços, admitindo-se, na fase de habilitação, a comprovação de sua disponibilidade mediante vínculo empregatício ou societário, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro instrumento juridicamente válido, acompanhado da anuência expressa do profissional. O vínculo definitivo entre o profissional indicado e a licitante deverá estar formalizado antes do início da execução dos serviços, devendo a respectiva comprovação ser apresentada à Administração quando da emissão da ordem de serviço ou em momento anterior por ela definido.

12.20.2.1.1. A substituição do profissional indicado somente será admitida mediante prévia autorização da Administração e desde que o substituto possua qualificação técnica equivalente ou superior àquela exigida no edital.

12.20.2.2. São conselhos de classe competente: O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA para profissional da engenharia elétrica, eletrônica ou mecânica, segundo o disposto no Anexo II da Resolução nº 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, ou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, conforme Lei nº 13.639/2018, para técnico profissional.

12.20.2.3. A comprovação da contratação se dará pela apresentação de cópia autenticada ou do original para ser autenticada por servidor público da seguinte documentação:

12.20.2.3.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do responsável técnico, onde constem: identificação, fotografia e anotação do contrato de trabalho.

12.20.2.3.2 Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com prazo mínimo de duração determinado pela vigência da ata de registro de preço ou dos contratos celebrados, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução do serviço objeto da licitação.

12.20.3. A substituição dos profissionais contratados somente será admitida por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, previamente aprovada pela Administração Pública;

12.20.4. Apresentar para os profissionais a serem contratados, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para os de nível superior, de acordo com o Anexo II da Resolução nº 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT para os técnicos profissionais, consoante Resolução nº 055/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

12.21. Para as empresas que cotarem os itens referentes a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança:

12.21.1. Regularidade para o exercício da atividade

12.21.1.1. Deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento vigente, expedida pela Polícia Federal, para o exercício da atividade de vigilância patrimonial, abrangendo a prestação de serviços de segurança privada em eventos, nos termos da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, do Decreto Federal nº 13.012, de 9 de junho de 2026, e dos atos normativos expedidos pela Polícia Federal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.21.1.2. Será admitida, em substituição ao documento previsto no subitem anterior, certidão, certificado de regularidade ou outro documento oficial expedido ou disponibilizado pela Polícia Federal que permita comprovar, de forma inequívoca, a existência e a vigência da autorização para o exercício da atividade.

12.21.1.3. Deverá ser apresentado Certificado de Segurança vigente, expedido pela Polícia Federal, referente ao estabelecimento autorizado que dará suporte à execução dos serviços, quando exigível de acordo com a categoria da empresa e a regulamentação aplicável.

12.21.1.4. A empresa deverá estar regularmente autorizada a executar os serviços na unidade da Federação em que ocorrerá a prestação, inclusive por meio de estabelecimento, filial ou procedimento de extensão de atividade regularmente reconhecido pela Polícia Federal, conforme o regime aplicável.

12.21.1.5. Os documentos previstos nesta seção deverão estar válidos na data da habilitação e permanecer regulares durante toda a execução contratual, cabendo à contratada comunicar imediatamente à Administração qualquer suspensão, cancelamento, vencimento, restrição ou alteração de sua autorização.

12.21.1.6. A Administração poderá verificar a autenticidade, a validade e a regularidade da empresa diretamente nos sistemas oficiais da Polícia Federal e realizar diligência para esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.21.1.7. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação posterior de autorização, certificado ou requisito legal que não existisse ou não estivesse válido na data da habilitação, admitindo-se, contudo, a juntada posterior de documento destinado a comprovar condição preexistente naquela data.

12.21.2. Qualificação dos profissionais

12.21.2.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais de segurança privada regularmente habilitados e cadastrados perante a Polícia Federal, portadores de documento de identificação profissional válido e com formação, atualização e aperfeiçoamento compatíveis com a atividade a ser executada, observadas a Lei Federal nº 14.967/2024, o Decreto Federal nº 13.012/2026 e os atos normativos da Polícia Federal.

12.21.2.2. Nos eventos para os quais a legislação exigir habilitação especial ou curso de aperfeiçoamento em segurança de eventos, somente poderão ser empregados profissionais que comprovem o atendimento ao respectivo requisito.

12.21.2.3. A comprovação individual da regularidade dos profissionais será exigida antes do início da execução de cada evento, mediante apresentação da relação nominal da equipe e dos respectivos documentos de identificação e habilitação profissional, sem prejuízo de verificações posteriores pela fiscalização contratual.

12.21.2.4. A relação nominal deverá ser atualizada sempre que houver substituição de profissional, sendo vedada a atuação de pessoa que não esteja regularmente habilitada ou que não tenha sido previamente informada à fiscalização, ressalvadas as substituições emergenciais devidamente justificadas e imediatamente comunicadas.

12.21.3. Eventos de magnitude e complexidade

12.21.3.1. Para os eventos considerados de magnitude e complexidade pela legislação vigente, assim compreendidos, no Decreto Federal nº 13.012/2026, aqueles com público estimado superior a 1.000 (mil) pessoas, a contratada deverá elaborar e apresentar previamente projeto de segurança à autoridade local competente, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

12.21.3.2. O projeto de segurança deverá ser elaborado por gestor de segurança privada regularmente habilitado e deverá contemplar, no mínimo, a análise de riscos, a definição e a integração dos recursos físicos, humanos, técnicos e organizacionais necessários à mitigação dos riscos do evento, além das demais informações exigidas pela legislação e pela autoridade competente.

12.21.3.3. A contratada deverá comprovar, antes do início da execução do evento, a apresentação ou o protocolo do projeto perante a autoridade local competente, bem como sua aprovação ou autorização, quando esta for expressamente exigida pela legislação estadual ou municipal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.21.3.4. O projeto de segurança não será exigido como documento de habilitação da licitação quando sua elaboração depender da definição posterior da data, do local, do público estimado, da configuração, das características ou dos riscos específicos do evento.

12.21.3.5. Quando as informações necessárias estiverem integralmente definidas no edital ou no Termo de Referência, a Administração poderá estabelecer prazo específico para apresentação do projeto após a contratação e antes do início da execução, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis.

12.21.4. Delimitação das exigências

12.21.4.1. As exigências desta seção aplicam-se exclusivamente ao item ou lote que compreenda a prestação material de serviços de segurança privada, não alcançando os licitantes que apresentem proposta exclusivamente para locação, montagem, instalação, operação ou desmontagem de palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas metálicas, fechamentos e demais equipamentos ou estruturas para eventos.

12.21.4.2. Caso a prestação de segurança privada integre lote que também contenha outros serviços, a licitante deverá comprovar que executará a atividade diretamente, mediante autorização própria da Polícia Federal, ou, se expressamente admitida a subcontratação no edital, indicar empresa de segurança privada regularmente autorizada, observados os limites e as condições estabelecidos no instrumento convocatório.

12.21.5. Autorizações estaduais e municipais relativas ao evento

12.21.5.1. A contratada deverá observar e providenciar, no âmbito das obrigações que lhe forem atribuídas no Termo de Referência, as comunicações, os protocolos, as aprovações de projetos, as autorizações e as demais medidas exigidas pelos órgãos estaduais e municipais competentes para a realização de cada evento, inclusive perante a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, os órgãos municipais de trânsito, postura, fiscalização e defesa civil, quando aplicáveis.

12.21.5.2. Os documentos previstos no subitem anterior não se confundem com a Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança privada.

12.21.5.3. O Termo de Referência deverá identificar, sempre que possível, quais autorizações serão de responsabilidade da contratada e quais permanecerão sob responsabilidade do Município, vedada a transferência genérica à contratada de providências que dependam exclusivamente da condição jurídica do Município como promotor do evento ou titular do espaço público.

PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.22. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato ou da Ata de Registro de Preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.23. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.24. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.25. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.26. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato ou a Ata de Registro de Preços; e

12.27. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato ou a Ata de Registro de Preços em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.29. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

órgão fiscalizador.

12.30. DA ANÁLISE:

12.30.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.30.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.30.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.30.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.30.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.30.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

12.30.7. Antes de finalizar o julgamento de habilitação, a administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e juntá-las ao respectivo processo, podendo substituir pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.30.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.30.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.30.7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

12.30.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.30.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Vencidas as etapas de julgamento de proposta ou habilitação (decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de possível licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora de item), os interessados poderão manifestar, no momento oportuno, intenção de recurso quanto ao:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Anulação ou revogação da licitação;

13.2. Será concedido, em cada etapa, o prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do disposto no subitem 11.3.7. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme ITEM 12;

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5. Da mesma maneira, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 16.2. A homologação da licitação se dará por ato da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.1. Dos Prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços:
- 17.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, serão convocadas à(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura da(s) ata(s) de registro de preços, conforme Anexo III (minuta da ata de registro de preços);
- 17.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante no cadastro da licitante;
- 17.1.3. O prazo para assinatura será de três dias, a contar da convocação;
- 17.1.4. Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente por meio de campo específico na plataforma Licitanet. Em caso de inviabilidade da assinatura pela plataforma, será possível o envio do documento por e-mail, através da conta licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br, onde a licitante aplicara a assinatura digital e remeterá de volta na mesma comunicação. E, em último caso, poderá o representante legal/preposto comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;
- 17.1.5. A Licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estiver inscrita em cadastro de penalidade, bem como apresentar recusa à assinatura da ata de registro de preços nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no rol do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 17.1.6. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, proceder-se-á ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar a ata de registro de preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro;
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores;
- 18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação. Devendo, entretendo, proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 18.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que componham o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, <https://nossasenhoradasdores.se.gov.br/portaltransparencia> e www.licitanet.com.br;

18.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

18.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

18.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.15. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

18.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

18.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

18.18. O Município de Nossa Senhora das Dores reserva-se o direito de:

a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.19. O Município de Nossa Senhora das Dores poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar o correspondente registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

18.20. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se a adjudicatária oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

19. DO FORO:

19.1. O Município elege o foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora das Dores/SE, 30 de julho de 2026.

ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES CNPJ 13.094.466/0001-74

ÓRGÃO PARTICIPES:

Não há

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos (palco, sonorização, iluminação, fechamento, entre outros) e disponibilização de equipe de apoio (apoio operacional, segurança, entre outros), visando atender às demandas de festividades e eventos promovidos pelo Município.

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos (palco, sonorização, iluminação, fechamento, entre outros) e disponibilização de equipe de apoio (apoio operacional, segurança, entre outros), a fim de atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do modo de disputa **ABERTO**.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
18380	MONTAGEM DE COBERTURA (BARRACÃO). Especificação: MONTAGEM DE COBERTURA (BARRACÃO). Especificação: MONTAGEM DE COBERTURA (BARRACÃO) - EM ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS Q30 E Q50 COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINÍLICA. INSTALADO. DIÁRIA DE 24 HORAS. MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO	DRA	20
18381	PALCO DE PEQUENO PORTE GRID EM BOX TRUSS P 30. Especificação: PALCO DE PEQUENO PORTE GRID EM BOX TRUSS P 30. Especificação: PALCO DE PEQUENO PORTE - PALCO DE PEQUENO PORTE GRID EM BOX TRUSS P 30, ALTURA DE 5M (PÉ DIREITO), COM PISO EM PRATICÁVEIS NO FORMATO 6X8M COM ALTURA DO PISO AO SOLO DE 0,50 A 1 M, 01 RAMPA DE ACESSO E/OU ESCADA, FECHAMENTO DA SAÍDA DO TABLADO EM MADEIRA OU TECIDO. EMISSÃO ART, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. MONTADO DE ACORDO COM AS NORMATIZAÇÕES E INSTRUÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS. DIÁRIA DE 24 HORAS. MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO	DRA	50
18382	PALCO DE MÉDIO PORTE. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50M ATÉ 1,5M Especificação: PALCO DE MÉDIO PORTE. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50M ATÉ 1,5M. Especificação: PALCO DE MÉDIO PORTE - PALCO DE MÉDIO PORTE. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50M ATÉ 1,5M. ALTURA LIVRE (PÉ DIREITO): DE 4M A 6M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 4,5M ATÉ 2M X 7,5M, EM BOX TRUSS P-30. 02 ÁREAS LATERAIS (SIDESTAGES) DE 3MX4M. PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M2. SUPORTE DO PISO COM ANDAIMES DE ALUMÍNIO E DIAGONAIS. GUARDA CORPO AO REDOR. LONAS LATERAIS E LONA DA COBERTURA ANTICHAMAS E ANTI UV. 01 ESCADA COM CORRIMÃO E 01 RAMPA DE ACESSO. FECHAMENTO DA SAÍDA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. COLUNAS E COBERTURA EM BOX TRUSS P-30 E HOUSEMIX DE 4X4M. EMISSÃO ART, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO. MONTADO DE ACORDO COM AS NORMATIZAÇÕES E INSTRUÇÕES DO CORPO DE BOMBEIRO. DIÁRIA DE 24 HORAS. MARCA: SERVIÇO /	DRA	12



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	SERVIÇO		
18392	TENDA MEDINDO 04 X 04M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. Especificação: TENDA MEDINDO 04 X 04M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. Especificação: TENDA MEDINDO 04 X 04M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. DIÁRIA DE 24 HORAS. MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO	DRA	60
18404	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO EM EVENTOS. Especificação: PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO EM EVENTOS. Especificação: ANIMADOR/RECREADOR Características: PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO EM EVENTOS. DIÁRIA DE 8H. MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO	DRA	20
18418	ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO - SALA 7M X 5M EM SISTEMA DE OCTANORME E PAREDES DE TS COM 2,70M DE ALTURA, PISO REVESTIDO Especificação: ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO - SALA 7M X 5M EM SISTEMA DE OCTANORME E PAREDES DE TS COM 2,70M DE ALTURA, PISO REVESTIDO DE CARPETE NOVO, ACESSO EM PORTA DE VIDRO REVESTIDA EM ALUMÍNIO COM CHAVE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	DRA	35
18419	LOCAÇÃO DE DETECTOR DE METAIS PORTATIL 41CM X 8,5 CM X 4,5 CM, ALIMENTADO POR BATERIA DE 9V RECARREGÁVEL. COM BATERIA IN Especificação: LOCAÇÃO DE DETECTOR DE METAIS PORTATIL 41CM X 8,5 CM X 4,5 CM, ALIMENTADO POR BATERIA DE 9V RECARREGÁVEL. COM BATERIA INCLUSA.	DRA	300
18428	LOCAÇÃO DE TORRES DELAY DE SONORIZAÇÃO. ELEVAÇÃO ATÉ 8 METROS DE ALTURA Especificação: LOCAÇÃO DE TORRES DELAY DE SONORIZAÇÃO. ELEVAÇÃO ATÉ 8 METROS DE ALTURA	DRA	24
18436	LOCAÇÃO DE ENTRADA - COM DISCIPLINADORES 10,0 X 5,0 M, COM COBERTURA EM TOLDO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. Especificação: LOCAÇÃO DE ENTRADA - COM DISCIPLINADORES 10,0 X 5,0 M, COM COBERTURA EM TOLDO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	DRA	30
18440	HOUSE MIX DUPLO EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS, COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIM Especificação: HOUSE MIX DUPLO EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS, COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR DE 5,0X5,0M. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. SERÁ ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO	DRA	10
20109	TRIO DE GRANDE PORTE – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE Especificação : TRIO DE GRANDE PORTE – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CARRETA COM 03 EIXOS CARROCERIA, MONTADA EM “PRANCHA BAIXA” COM 24,00M DE COMPRIMENTO, 4,80M DE ALTURA, 4,70M DE LARGURA; PALCO PRINCIPAL MEDINDO 13M DE COMPRIMENTO POR 4,80 DE LARGURA FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA, COM 02 ACESSOS INDEPENDENTES; CAVALO DE FORÇA TRUCADO E TRAÇADO, REVISADO COMPROVADAMENTE; 02 CAMARINS COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E 01 BANHEIRO E 02 BANHEIROS INDEPENDENTES; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: PA FRENTE E FUNDO – 36 SUB, 36 MÉDIO GRAVES, 32 DRIVER; PA LATERAIS – 36 SUB, 36 MÉDIO GRAVES, 32 DRIVER; AMPLIFICADORES LATERAIS: 24 COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; AMPLIFICADORES FRENTE E FUNDO: 24 COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; SISTEMA DE AC: 02 GERADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA; PALCO: CONSOLE E PERIFÉRICOS – 02 CONSOLE DIGITAL MIXER 48 CANAIS E 16 AUXILIARES; 03 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL; DVD E MP3; 08 MONITORES DE VOZ COM 02 ALTO FALANTE E 01 DRIVER; 01 MONITOR DE BATERIA COM 04 SUB DE 18 E 02 ALTA DE 12 E 01 DRIVER; 01 CUBO DE GUITARRA; 01 CUBO DE TECLADO; 01 CUBO DE CONTRA BAIXO; ART OBRIGATÓRIA POR EVENTO.	DRA	6
20110	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO PIRAMIDAL, MEDINDO 05, Especificação: LOCAÇÃO DE HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO PIRAMIDAL, MEDINDO 05,00 M X 05,00 M X 00,60 M E 02,40 M DE PÉ-DIREITO, COM COBERTURA COM SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO DE 01,00 (UM) CANHÃO SEGUIDOR;	DRA	20
20111	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE TIPO 1 Especificação : LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE TIPO 1: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) MEDINDO 18M DE CENA, 14M DE P LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) MEDINDO 14M DE CENA, 14M DE PROFUNDIDADE, PISO HÁ 1,20M DO SOLO, MODULAR EM ESTRUTURA METÁLICA E EM COMPENSADO NAVAL 18MM, 6M DE VÃO LIVRE DO PISO AO TETO COBERTO EM ESTRUTURA METÁLICA E LONA AUTO-EXTINGUÍVEL COM BLACK OUT NA COR CINZA E PRETA; GUARDA CORPO NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO; 01 (UMA) ESCADA DE ACESSO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 1,20M DE LARGURA DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS..	DRA	8
20112	PORTAL DE ENTRADA TIPO 1 - EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS CONSTRUÍDO COM AS COLUNAS NA LINHA Q-30 Especificação: PORTAL DE ENTRADA TIPO 1 - EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS CONSTRUÍDO COM AS COLUNAS NA LINHA Q-30, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, 12 X 1M LARGURA E 7M DE ALTURA. COM TESTEIRA PARA FIXAÇÃO DE LONA MEDINDO 12 X 1 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS.	DRA	30



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20113	LOCAÇÃO DE MOLDURA PARA BACKDROP EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q15 NA MEDIDA DE 3,0M X 2,0 M INCLUINDO MONTAGEM, TRANSPORTE Especificação: LOCAÇÃO DE MOLDURA PARA BACKDROP EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q15 NA MEDIDA DE 3,0M X 2,0 M INCLUINDO MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM.	DRA	15
20114	LOCAÇÃO DE MOLDURA PARA BACKDROP EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q15 NA MEDIDA DE 5,0M X 2,0 M INCLUINDO MONTAGEM, TRANSPORTE Especificação: LOCAÇÃO DE MOLDURA PARA BACKDROP EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q15 NA MEDIDA DE 5,0M X 2,0 M INCLUINDO MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM.	DRA	15
20115	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO. O SISTEMA DEVERÁ SER COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA COMPATÍVEL PARA MONITORAMENTO DE EVENTOS, CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL E COBERTURA DOS PRINCIPAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, INCLUINDO ENTRADAS, SAÍDAS, ÁREA DE PÚBLICO, PALCO, ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, ACESSOS E DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR CENTRAL DE MONITORAMENTO OPERADA POR PROFISSIONAL CAPACITADO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, SISTEMA DE GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS, MONITORES PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL, ESTRUTURA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO CABEAMENTO, SUPORTES, EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, CONECTIVIDADE NECESSÁRIA E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM PRAZO COMPATÍVEL COM A MONTAGEM DO EVENTO, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO PROCEDER COM A DESMONTAGEM APÓS O TÉRMINO DAS ATIVIDADES.	DRA	12
20124	APOIO DE PRODUÇÃO. PROFISSIONAL CAPACITADO PARA APOIAR AS ATIVIDADES DOS PRODUTORES E COORDENADORES DURANTE A MONTAGEM Especificação: APOIO DE PRODUÇÃO. PROFISSIONAL CAPACITADO PARA APOIAR AS ATIVIDADES DOS PRODUTORES E COORDENADORES DURANTE A MONTAGEM, REALIZAÇÃO DO EVENTO E DESMONTAGEM. DIÁRIA DE 12H. ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO.	DRA	80
20125	FECHAMENTO COM MALHA - FECHAMENTO DE AMBIENTE EM TECIDO TIPO MALHA OU SIMILAR. INSTALADO. DIÁRIA DE 24 HORAS POR M² Especificação: FECHAMENTO COM MALHA - FECHAMENTO DE AMBIENTE EM TECIDO TIPO MALHA OU SIMILAR. INSTALADO. DIÁRIA DE 24 HORAS POR M².	DRA	1000
20126	GARÇOM - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR ATENDER OS PARTICIPANTES DE EVENTOS, SERVINDO COMIDAS E BEBIDAS, BEM COMO PELA MAN Especificação: GARÇOM - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR ATENDER OS PARTICIPANTES DE EVENTOS, SERVINDO COMIDAS E BEBIDAS, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS MESAS. DIÁRIA DE 8H. ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO.	DRA	100
20127	PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR GABINETE 500MMX1.000MM, COM SISTEMA NOVA STAR. DIARIA POR PLACA INSTALADA Especificação: PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR GABINETE 500MMX1.000MM, COM SISTEMA NOVA STAR. DIARIA POR PLACA INSTALADA	DRA	500
20128	PAINEL DE LED P4.8 OUTDOOR GABINETE 500MMX1.000MM, COM SISTEMA NOVA STAR. DIARIA POR PLACA INSTALADA Especificação: PAINEL DE LED P4.8 OUTDOOR GABINETE 500MMX1.000MM, COM SISTEMA NOVA STAR. DIARIA POR PLACA INSTALADA	DRA	500
20129	SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, PARA PATRULHAMENTO E REVISTA NO ACESSO Especificação: SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, PARA PATRULHAMENTO E REVISTA NO ACESSO AO EVENTO. DEVIDAMENTE FARDADOS E IDENTIFICADOS COM CRACHÁS. DIARIA 08 HORAS. ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO.	DRA	700
20130	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - 04 UNID. CAIXAS DE SOM ATIVAS COM 02 VIAS Especificação: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - 04 UNID. CAIXAS DE SOM ATIVAS COM 02 VIAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 WATTS CADA. - 04 UNID. PEDESTAIS / TRIPÉS PARA CAIXAS DE SOM. - 04 UNID. PEDESTAIS PARA MICROFONES. - 02 UNID. MESAS DE SOM COM NO MÍNIMO 12CANALIS. 01 UND. MESA COM AMPLIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W.- 02 UNID. MICROFONES SEM FIOS. - 02 UNID. MICROFONES COM FIOS. -02 UNID. NOTEBOOK. - 02 UNID. DE MONITORES ATIVO. 01 TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO, QUE DEVERÁ PERMANECER À DISPOSIÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	DRA	50
20131	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE SISTEMA DE P.A. LR + OUTFILL, LR (PUBLICADDRESS) LINE ARRAY CONTEN Especificação : SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE SISTEMA DE P.A. LR + OUTFILL, LR (PUBLICADDRESS) LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE SUBGRAVES DE 18" V-DOSC / DAS / EAW / JBL / MEYER / LS AUDIO, RECONHECIMENTO NACIONAL E INTERNACIONAL; 28 - CAIXAS DE	DRA	8



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ALTA FREQUÊNCIA SENDO, V-DOSC / DAS / EAW / JBL /MEYER / LS AUDIO, RECONHECIMENTO NACIONAL E INTERNACIONAL; 04 - CONSOLES DIGITAIS COM 96 CANAIS DE ENTRADA E 42 BUSS, SD8, QUANTUM225, QUANTUM338, S6L, D7, AVANTIS; 01 - SISTEMA SAYDE LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 04 - CAIXAS DE SUBGRAVES DE 18" V-DOSC / DAS / EAW / JBL /MEYER / LS AUDIO, RECONHECIMENTO NACIONAL E INTERNACIONAL; 28 - CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA SENDO, V-DOSC / DAS / EAW / JBL /MEYER / LS AUDIO, RECONHECIMENTO NACIONAL E INTERNACIONAL. 06 - CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA SENDO, V-DOSC / DAS / EAW / JBL /MEYER / LS AUDIO, RECONHECIMENTO NACIONAL E INTERNACIONAL; 02 - MULTI-CABOS EQUIVALENTE OU SIMILAR EM QUALIDADE, COM RECONHECIMENTO NACIONAL E INTERNACIONAL; 02 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO COM CAIXAMARSHALL JCM 900, 02 - TWIN FENDER EQUIVALENTE OU SIMILAR - 02 AMPLIFICADOR DE BAIXO 800 WATTS C/ CX. 04 X 10" E 01 X 15" TIPO AMPEG, GK 800 EQUIVALENTE OU SIMILAR, 06 MONITORES (02 FAL 15" E 01 DRIVE TI), 06 MONITORES (02 FAL 12" E 01 DRIVE TI), MONITORAMENTO NECESSÁRIO PARA PALCO. -10 MICROFONES CONDENSADORES PARA ALTA SHURE 91, SHURE 98, AKG 414, AKG 419, SHURE SM 81, AKG C1000 EQUIVALENTE OU SIMILAR COM PEDESTAIS PARA PALCO. -06 MICROFONES SEM FIO ULXD BETA 58 A, BETA 87 A, ÁUDIO TÉCNICA AT 3 A EQUIVALENTE OU SIMILAR COM PEDESTAIS PARA PALCO. - 20 DIRECT BOX IMP2, KLARKTEKNIK DN100 EQUIVALENTE OU SIMILAR - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A PASSA CABO EM PLÁSTICO SUFICIENTE PARA TODAS ÁREAS DE CABO EXPOSTA AO PÚBLICO E PALCO VISANDO A PROTEÇÃO E DANOS, DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE E ATRAÇÕES MUSICAIS E CULTURAIS QUE IRÃO SE APRESENTAR NA CIDADE. NECESSÁRIO EMISSÃO DA ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DA ESTRUTURA COM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO EVENTO, INDICADA NA ORDEM DE SERVIÇO, PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIA PELOS DEVIDOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.		
20132	CENOGRAFIA - DECORAÇÃO E CENOGRAFIA, INCLUINDO A EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E INSTALAÇÃO DE CENÁRIOS E ELEMENTOS DECORATIVOS Especificação: CENOGRAFIA - DECORAÇÃO E CENOGRAFIA, INCLUINDO A EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E INSTALAÇÃO DE CENÁRIOS E ELEMENTOS DECORATIVOS, INCLUINDO ILUMINAÇÃO CÊNICA. COBRADO POR ÁREA EXECUTADA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA SECRETARIA COMPETENTE.	M²	500
20133	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO, GERENCIAMENTO DAS MEDIDAS Especificação: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO, GERENCIAMENTO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO DOS PREVENTIVOS. INSTALAÇÃO DOS PREVENTIVOS CONFORME PROJETO 2 APROVADO (EXCETO ATERRAMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DAS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA) GERENCIAMENTO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA (DE ACORDO COM EXIGÊNCIA DA IT45 DO CBMSE PARA EVENTOS DE RISCO MÉDIO, ALTO E ESPECIAL), REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CBMSE (ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO, COM EMISSÃO DE ART.	UND	5
20134	BARRICADA ANTI-AVALANÇHE - BARRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA, DIMENSÕES MÍNIMAS - 1 METRO DE ALTURA E 1 METRO DE COMPRIMENTO Especificação: BARRICADA ANTI-AVALANÇHE - BARRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA, DIMENSÕES MÍNIMAS - 1 METRO DE ALTURA E 1 METRO DE COMPRIMENTO	DRA	2000
20135	BARRICADAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRICADA FIXA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO - ESTRUTURA DE GRADE. CADA. DIMENSÕES MIN Especificação: BARRICADAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRICADA FIXA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO - ESTRUTURA DE GRADE. CADA. DIMENSÕES MÍNIMAS - 1 METRO DE ALTURA E 1,90 METROS DE COMPRIMENTO	DRA	3000
20136	BOX TRUSS Q15 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS. MEDIDO POR METRO INSTALADO Especificação: BOX TRUSS Q15 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS. MEDIDO POR METRO INSTALADO	DRA	1000
20137	BOX TRUSS Q30 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS. MEDIDO POR METRO INSTALADO Especificação: BOX TRUSS Q30 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS. MEDIDO POR METRO INSTALADO	DRA	1000
20138	BOX TRUSS Q50 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS. MEDIDO POR METRO INSTALADO Especificação: BOX TRUSS Q50 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS. MEDIDO POR METRO INSTALADO	DRA	1000
20139	PLACAS DE FECHAMENTO - CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURA TUBULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA DE 2,20M X LARGURA DE 2,00M. Especificação: PLACAS DE FECHAMENTO - CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURA TUBULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA DE 2,20M X LARGURA DE 2,00M.	DRA	3000
20140	PÓRTICO TIPO 1 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30. ESPECIFICAÇÃO: PÓRTICO TIPO 1 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TR Especificação: PÓRTICO TIPO 1 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30. ESPECIFICAÇÃO: PÓRTICO TIPO 1 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30, MEDINDO 6 X 4 METROS, COM TESTEIRA PARA FIXAÇÃO DE LONA MEDINDO 6 X 1 METROS, COM TOLDO PIRAMIDAL MEDINDO 06X06M E COM 18 DISCIPLINADORES. DIÁRIA DE 24 HORAS.	DRA	20
20141	PÓRTICO TIPO 2 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30. ESPECIFICAÇÃO: PÓRTICO TIPO 2 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TR Especificação: PÓRTICO TIPO 2 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30. ESPECIFICAÇÃO: PÓRTICO TIPO 2 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30, MEDINDO 6 X 4 METROS, COM TESTEIRA PARA FIXAÇÃO DE LONA MEDINDO 6 X 1 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS.	DRA	25



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20142	PRATICÁVEL - PISO ELEVADO DE MADEIRA E ALUMÍNIO, ALTURA REGULÁVEL, DIMENSÕES MINIMAS 2 X1 METROS Especificação: PRATICÁVEL - PISO ELEVADO DE MADEIRA E ALUMÍNIO, ALTURA REGULÁVEL, DIMENSÕES MINIMAS 2 X1 METROS	DRA	300
-------	---	-----	-----

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021
- 2.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que:
- 2.2.1. Haja previsão expressa nesta cláusula.
- 2.2.2. Reste demonstrado, mediante pesquisa de mercado, que os preços permanecem vantajosos à Administração.
- 2.2.3. Seja formalizada por termo aditivo, antes do vencimento da ata.
- 2.3. A vigência total da Ata, incluída a prorrogação, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.4. Os contratos celebrados com fundamento na presente Ata poderão ter prazos de vigência e de execução distintos do prazo da Ata, desde que:
- 2.4.1. Sejam formalizados durante a vigência da Ata.
- 2.4.2. Observem os limites da legislação vigente, especialmente o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4.3. Estejam dentro dos quantitativos registrados.
- 2.5. A vigência do contrato poderá ultrapassar o prazo de validade da Ata, desde que observadas as condições acima.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada em justificativa apresentada no DFD – Documento de Formalização de Demanda, bem como no Estudo Técnico Preliminar, documentos apêndices a este Termo de Referência.
- 3.2. A necessidade da presente contratação tem como intuito atender as demandas do(s) Órgão(s) contratante(s), em especial aquelas ligadas prestação de serviços de locação de estrutura para eventos (palco, sonorização, iluminação, fechamento, entre outros) e disponibilização de equipe de apoio (apoio operacional, segurança, entre outros). A contratação visa garantir a conformidade legal dos atos administrativos praticados, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, promovendo assim uma gestão pública eficiente e transparente.
- 3.3. Além disso, a contratação é necessária para viabilizar a realização das festividades e dos eventos culturais, esportivos, institucionais e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município, considerando que a Administração não dispõe de estruturas, equipamentos e equipes próprias em quantidade suficiente. Os quantitativos foram estimados com base no calendário anual de eventos, no histórico de contratações anteriores e nas demandas apresentadas pelos órgãos participantes. A utilização do Sistema de Registro de Preços decorre da natureza variável e parcelada das demandas, que serão formalizadas conforme a programação, a disponibilidade orçamentária e a necessidade administrativa.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. Os serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 4.2. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente na conveniência da contratação, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, de acordo com o artigo 2º do Decreto 11.462/2023, que dispõe que o Sistema de Registro de Preços -SRP é um conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.
- 4.3. Ainda sobre SRP, o artigo 3º do Decreto 11.462/2023 estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.4. Nesse caso, justifica-se a realização do presente processo pelas condições e pelas hipóteses que seguem:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, com fundamento nos termos do art. 34 do Decreto 11.462/2023.

4.6. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, bem como do Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e, apêndice deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

6.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.

6.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

6.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.6. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

expressa autorização do Contratante.

7.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.

7.9. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.

7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.12. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e dos equipamentos, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais, cabos, conexões, acessórios, EPIS, EPCs e demais recursos necessários.

7.13. Apresentar, antes do início da montagem, as ARTs, RRTs ou TRTs aplicáveis, acompanhadas dos respectivos projetos, memoriais, laudos e documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

7.14. Manter equipe técnica de prontidão durante todo o período do evento e substituir imediatamente qualquer equipamento, estrutura ou profissional que apresente falha, inadequação ou risco.

7.15. Após a desmontagem, retirar integralmente os materiais e resíduos e restituir o local nas condições em que foi disponibilizado, ressalvado o desgaste normal.

7.16. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

8.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar prática de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos bens, observando, no que for cabível, os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEGES), que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações ou obras pela Administração Pública



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Federal direta, autarquia e fundacional, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a legislação municipal, caso exista, bem como as demais normas aplicáveis ao assunto.

Subcontratação

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

8.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.4. Não serão exigidas condições de manutenção e assistência técnica.

8.4.1. A CONTRATADA deverá manter suporte técnico e operacional durante a montagem, realização e desmontagem do evento, com capacidade de correção imediata de falhas e substituição de equipamentos, estruturas ou componentes defeituosos, sem custos adicionais.

8.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6. Demais requisitos:

- Obter Certidão de Registro do(s) seu(s) Responsável (is) Técnico(s) para com o CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais).
- Comprovação do registro e regularidade da Empresa Licitante no CRA – Conselho Regional de Administração, tendo em vista que a montagem da estrutura exige a locação de mão-de-obra.
- Uso de tecnologias de iluminação de baixo consumo (LED);
- Gestão adequada de resíduos e materiais após desmontagem;
- Preferência por equipamentos com menor impacto ambiental e maior durabilidade;
- Conformidade com as normas locais de emissão sonora;
- Licenças ambientais quando aplicáveis;
- Especificações técnicas mínimas com base nas necessidades do evento;
- Parâmetros mensuráveis de desempenho (potência, alcance, resistência);
- Compatibilidade entre os diferentes equipamentos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Os serviços deverão ser prestados no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, conforme definido na ordem de serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente.

9.2. O setor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços será indicado na ordem de serviço ou em ato administrativo específico.

9.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, no horário de funcionamento do órgão demandante, observado o cronograma, a natureza do serviço e as condições estabelecidas no contrato.

9.4. Excepcionalmente, a prestação dos serviços poderá ocorrer fora do horário regular de expediente, inclusive em sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade devidamente justificada pela Administração, desde que previamente comunicada à CONTRATADA.

9.5. A ordem de serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente deverá ser encaminhada à CONTRATADA com antecedência mínima compatível com o porte e a complexidade do evento, observados os seguintes prazos:

9.5.1. Para eventos de pequeno porte, com utilização de estruturas e equipamentos de menor complexidade: antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

9.5.2. Para eventos de médio porte, que envolvam montagem conjunta de palco, sonorização, iluminação, painéis, fechamentos ou estruturas similares: antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

9.5.3. Para eventos de grande porte, que envolvam estruturas de maior complexidade, elevada concentração de público, múltiplos serviços simultâneos, projetos técnicos, licenças, vistorias ou autorizações específicas: antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

9.5.4. Excepcionalmente, quando a complexidade do evento ou a necessidade de obtenção de licenças,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

emissão de ART, RRT ou TRT, elaboração de projetos, realização de vistorias ou mobilização de estruturas especiais assim exigir, a Administração poderá estabelecer prazo de antecedência superior, de até 20 (vinte) dias úteis, devendo tal condição constar expressamente da ordem de serviço.

9.5.5. A ordem de serviço deverá indicar, no mínimo, o local do evento, a data e os horários de montagem, testes, realização, desmontagem e retirada, os quantitativos, o layout, o público estimado, os serviços requeridos e o responsável designado pela Administração.

9.5.6. Os prazos previstos neste item poderão ser reduzidos em situações excepcionais e devidamente justificadas, desde que haja concordância expressa da CONTRATADA e que a redução não comprometa a segurança, a qualidade, a regularidade técnica nem a obtenção das autorizações exigíveis.

9.6. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as justificativas cabíveis, para fins de análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, na forma da legislação aplicável.

9.7. A CONTRATANTE deve proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.8. A CONTRATADA deve se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

9.9. A CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de licitação.

9.10. A CONTRATADA responde, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.

9.11. A CONTRATADA deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Os demais aspectos técnicos, operacionais e executivos relativos à prestação dos serviços encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este Termo de Referência como documento complementar, sem prejuízo das disposições contratuais.

10. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fiscalização

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

10.8. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.15. Indicação do(s) Fiscais(s) e Gestor(s) Da Contratação.

Na forma do que dispõe o artigo 117, *caput* da Lei nº. 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 92, V, XI)

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.1.1. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços pactuados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela empresa Contratada, no instrumento convocatório, utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.

11.1.3.1. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

11.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo sua eventual concessão ser precedida de solicitação da empresa contratada.

11.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

Forma de fornecimento

12.2. A solicitação dos bens objeto da locação será de forma parcelada, de acordo com solicitação do órgão demandante.

Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.20. Certidão Cível negativa quanto a processo de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica – Documentos Gerais

12.21. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em nome da licitante, que comprovem a sua aptidão para desempenho de atividade



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo e da licitação e/ou o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

12.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

12.23. Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do prestador, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome e CNPJ do prestador;
- c) Data de emissão do atesto ou da certidão;
- d) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

12.24. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnica – Documentos Específicos

12.25. Para as empresas que cotarem os itens relativos a Estrutura Metálica, Iluminação e Sonorização, que envolvam a necessidade de montagens:

12.25.1. No âmbito da qualificação técnica-operacional:

12.25.1.1. Inscrição ou registro no conselho de classe competente da licitante, em plena vigência, em um dos seguintes conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

12.25.1.1.1. Para as empresas sediadas fora do estado, torna-se necessário apresentar o visto no Certificado de Registro no CREA do Estado de Sergipe, no ato da assinatura do contrato.

12.25.1.2. Comprovação de que dispõe, na data prevista para a entrega da proposta, de profissional de nível superior ou técnico devidamente reconhecido e registrado em um dos conselhos de classe competente, para ser contratado pela licitante.

12.25.1.3. São conselhos de classe competente: O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para profissional da engenharia elétrica, segundo o disposto no Anexo II da Resolução nº 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, conforme Lei nº 13.639/2018, para técnico-profissional e o Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

12.25.1.4. Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR35 trabalho em altura, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa (Aplica-se o disposto nessa norma a toda atividade com diferença de nível acima de 2,0m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda).

12.25.1.5. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais capacitados para o exercício das funções de técnico de som e operador de som com apresentação de registro profissional na delegacia regional do trabalho (DRT) (art. 7, inciso III, da Lei 6.533, de 24 de maio de 1978 e do Decreto 82.385, de outubro de 1978), devidamente regular junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões – SATED).

12.25.1.6. Comprovante de cadastro da licitante no MINISTÉRIO DO TURISMO, na forma da legislação pertinente e especifica as empresas que prestam atividades compatíveis com o objeto desta licitação, prestadora de serviços de infraestrutura e Prestadora de Serviços de Produção de Eventos, nos termos da Lei Geral do Turismo nº 11.771/2008.

12.25.1.7. Comprovação de possuir em seu quadro profissional Engenheiro civil para supervisão de montagem e desmontagem de palcos, engenheiro elétrico e técnico em eletrotécnica para trios e iluminação, com registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

12.25.1.8. Apresentação de laudo técnico comprovando que os materiais utilizados na cobertura das lonas são antichamas.

12.25.1.9. O licitante deverá apresentar prova de carga para estrutura metálica.

12.25.2. A comprovação da contratação se dará pela apresentação de cópia autenticada ou do original



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para ser autenticada por servidor público da seguinte documentação:

12.25.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do responsável técnico, onde constem: identificação, fotografia e anotação do contrato de trabalho, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.25.2.2. Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com prazo mínimo de duração determinado pela vigência da ata de registro de preço ou dos contratos celebrados, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução do serviço objeto da licitação.

12.25.2.3. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

12.25.2.4. No decorrer da execução do serviço, o profissional poderá ser substituído, nos termos do § 6º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.25.2.5. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, demonstrando experiência em serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

12.25.2.6. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados em âmbito local ou nacional realizado ao ar livre, acompanhado de anotações de responsabilidade técnica – ART onde a licitante figure como empresa contratada, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 6.946/1977.

12.25.2.6.1. A exigência de aptidão para executar evento ao ar livre não poderá ser atendida por atestado que declare a prestação de serviço em ambiente fechado/área coberta, porque este tipo de espaço, diferente dos eventos realizados ao ar livre, não está exposto diretamente ao efeito das condições do tempo e dispõe de instalações físicas que não precisam de adequações ou da montagem de estrutura provisória para sua realização.

12.25.2.6.2. É vedada a soma de atestados a possibilitar a contratação de licitante desprovida de capacidade técnico operacional, se ficar caracterizado que o somatório de declarações contendo a execução de eventos de menor dimensão pode ser incapaz de atestar o cumprimento da elevada complexidade técnica que o processo e o prazo de montagem da estrutura de eventos maiores exigem da capacidade operativa e gerencial da empresa executora do evento, pondo em risco o objetivo e a qualidade dos serviços que se almeja contratar.

12.26. Para as empresas que cotarem os itens relativos a Trio Elétrico

12.26.1. No âmbito da qualificação técnica-operacional:

12.26.1.1. Inscrição ou registro no conselho de classe competente da licitante, em plena vigência, em um dos seguintes conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

12.26.1.2. Laudo de inspeção veicular atualizado e registrado em nome da licitante junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN.

12.26.1.3. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do veículo, carreta e cavalo, se for o caso, em dia.

12.26.2. No âmbito da qualificação técnica-profissional:

12.26.2.1. Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e detentor da experiência exigida para a execução dos serviços, admitindo-se, na fase de habilitação, a comprovação de sua disponibilidade mediante vínculo empregatício ou societário, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro instrumento juridicamente válido, acompanhado da anuência expressa do profissional. O vínculo definitivo entre o profissional indicado e a licitante deverá estar formalizado antes do início da execução dos serviços, devendo a respectiva comprovação ser apresentada à Administração quando da emissão da ordem de serviço ou em momento anterior por ela definido.

12.26.2.1.1. A substituição do profissional indicado somente será admitida mediante prévia autorização da Administração e desde que o substituto possua qualificação técnica equivalente ou superior àquela exigida no edital.

12.26.2.2. São conselhos de classe competente: O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CREA para profissional da engenharia elétrica, eletrônica ou mecânica, segundo o disposto no Anexo II da Resolução nº 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, ou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, conforme Lei nº 13.639/2018, para técnico profissional.

12.26.2.3. A comprovação da contratação se dará pela apresentação de cópia autenticada ou do original para ser autenticada por servidor público da seguinte documentação:

12.26.2.3.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do responsável técnico, onde constem: identificação, fotografia e anotação do contrato de trabalho.

12.26.2.3.2 Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com prazo mínimo de duração determinado pela vigência da ata de registro de preço ou dos contratos celebrados, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução do serviço objeto da licitação.

12.26.3. A substituição dos profissionais contratados somente será admitida por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, previamente aprovada pela Administração Pública;

12.26.4. Apresentar para os profissionais a serem contratados, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para os de nível superior, de acordo com o Anexo II da Resolução nº 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT para os técnicos profissionais, consoante Resolução nº 055/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.

12.27. Para as empresas que cotarem os itens referentes a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança:

12.27.1. Regularidade para o exercício da atividade

12.27.1.1. Deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento vigente, expedida pela Polícia Federal, para o exercício da atividade de vigilância patrimonial, abrangendo a prestação de serviços de segurança privada em eventos, nos termos da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, do Decreto Federal nº 13.012, de 9 de junho de 2026, e dos atos normativos expedidos pela Polícia Federal.

12.27.1.2. Será admitida, em substituição ao documento previsto no subitem anterior, certidão, certificado de regularidade ou outro documento oficial expedido ou disponibilizado pela Polícia Federal que permita comprovar, de forma inequívoca, a existência e a vigência da autorização para o exercício da atividade.

12.27.1.3. Deverá ser apresentado Certificado de Segurança vigente, expedido pela Polícia Federal, referente ao estabelecimento autorizado que dará suporte à execução dos serviços, quando exigível de acordo com a categoria da empresa e a regulamentação aplicável.

12.27.1.4. A empresa deverá estar regularmente autorizada a executar os serviços na unidade da Federação em que ocorrerá a prestação, inclusive por meio de estabelecimento, filial ou procedimento de extensão de atividade regularmente reconhecido pela Polícia Federal, conforme o regime aplicável.

12.27.1.5. Os documentos previstos nesta seção deverão estar válidos na data da habilitação e permanecer regulares durante toda a execução contratual, cabendo à contratada comunicar imediatamente à Administração qualquer suspensão, cancelamento, vencimento, restrição ou alteração de sua autorização.

12.27.1.6. A Administração poderá verificar a autenticidade, a validade e a regularidade da empresa diretamente nos sistemas oficiais da Polícia Federal e realizar diligência para esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.27.1.7. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação posterior de autorização, certificado ou requisito legal que não existisse ou não estivesse válido na data da habilitação, admitindo-se, contudo, a juntada posterior de documento destinado a comprovar condição preexistente naquela data.

12.27.2. Qualificação dos profissionais

12.27.2.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais de segurança privada regularmente habilitados e cadastrados perante a Polícia Federal, portadores de documento de identificação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

profissional válido e com formação, atualização e aperfeiçoamento compatíveis com a atividade a ser executada, observadas a Lei Federal nº 14.967/2024, o Decreto Federal nº 13.012/2026 e os atos normativos da Polícia Federal.

12.27.2.2. Nos eventos para os quais a legislação exigir habilitação especial ou curso de aperfeiçoamento em segurança de eventos, somente poderão ser empregados profissionais que comprovem o atendimento ao respectivo requisito.

12.27.2.3. A comprovação individual da regularidade dos profissionais será exigida antes do início da execução de cada evento, mediante apresentação da relação nominal da equipe e dos respectivos documentos de identificação e habilitação profissional, sem prejuízo de verificações posteriores pela fiscalização contratual.

12.27.2.4. A relação nominal deverá ser atualizada sempre que houver substituição de profissional, sendo vedada a atuação de pessoa que não esteja regularmente habilitada ou que não tenha sido previamente informada à fiscalização, ressalvadas as substituições emergenciais devidamente justificadas e imediatamente comunicadas.

12.27.3. Eventos de magnitude e complexidade

12.27.3.1. Para os eventos considerados de magnitude e complexidade pela legislação vigente, assim compreendidos, no Decreto Federal nº 13.012/2026, aqueles com público estimado superior a 1.000 (mil) pessoas, a contratada deverá elaborar e apresentar previamente projeto de segurança à autoridade local competente, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

12.27.3.2. O projeto de segurança deverá ser elaborado por gestor de segurança privada regularmente habilitado e deverá contemplar, no mínimo, a análise de riscos, a definição e a integração dos recursos físicos, humanos, técnicos e organizacionais necessários à mitigação dos riscos do evento, além das demais informações exigidas pela legislação e pela autoridade competente.

12.27.3.3. A contratada deverá comprovar, antes do início da execução do evento, a apresentação ou o protocolo do projeto perante a autoridade local competente, bem como sua aprovação ou autorização, quando esta for expressamente exigida pela legislação estadual ou municipal.

12.27.3.4. O projeto de segurança não será exigido como documento de habilitação da licitação quando sua elaboração depender da definição posterior da data, do local, do público estimado, da configuração, das características ou dos riscos específicos do evento.

12.27.3.5. Quando as informações necessárias estiverem integralmente definidas no edital ou no Termo de Referência, a Administração poderá estabelecer prazo específico para apresentação do projeto após a contratação e antes do início da execução, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis.

12.27.4. Delimitação das exigências

12.27.4.1. As exigências desta seção aplicam-se exclusivamente ao item ou lote que compreenda a prestação material de serviços de segurança privada, não alcançando os licitantes que apresentem proposta exclusivamente para locação, montagem, instalação, operação ou desmontagem de palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas metálicas, fechamentos e demais equipamentos ou estruturas para eventos.

12.27.4.2. Caso a prestação de segurança privada integre lote que também contenha outros serviços, a licitante deverá comprovar que executará a atividade diretamente, mediante autorização própria da Polícia Federal, ou, se expressamente admitida a subcontratação no edital, indicar empresa de segurança privada regularmente autorizada, observados os limites e as condições estabelecidos no instrumento convocatório.

12.27.5. Autorizações estaduais e municipais relativas ao evento

12.27.5.1. A contratada deverá observar e providenciar, no âmbito das obrigações que lhe forem atribuídas no Termo de Referência, as comunicações, os protocolos, as aprovações de projetos, as autorizações e as demais medidas exigidas pelos órgãos estaduais e municipais competentes para a realização de cada evento, inclusive perante a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, os órgãos municipais de trânsito, postura, fiscalização e defesa civil, quando aplicáveis.

12.27.5.2. Os documentos previstos no subitem anterior não se confundem com a Autorização de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Funcionamento expedida pela Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança privada.

12.27.5.3. O Termo de Referência deverá identificar, sempre que possível, quais autorizações serão de responsabilidade da contratada e quais permanecerão sob responsabilidade do Município, vedada a transferência genérica à contratada de providências que dependam exclusivamente da condição jurídica do Município como promotor do evento ou titular do espaço público.

13. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “g” da Lei 14.133/2021)

Recebimento

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da instalação dos equipamentos no local de realização do evento, sendo acompanhado pelo o fiscal do contrato.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no momento da realização do evento, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.9.1. o prazo de validade;

13.9.2. a data da emissão;

13.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.9.5. o valor a pagar; e

13.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

13.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

13.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j e k do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)

16.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do órgão demandante.

ITENS	PRODUTO/SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1.	MONTAGEM DE COBERTURA (BARRACÃO). Especificação: MONTAGEM DE COBERTURA (BARRACÃO). Especificação: MONTAGEM DE COBERTURA (BARRACÃO) - EM ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS Q30 E Q50 COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINÍLICA. INSTALADO. DIÁRIA DE 24 HORAS. MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO	DRA	20		
2.	PALCO DE PEQUENO PORTE GRID EM BOX TRUSS P 30. Especificação: PALCO DE PEQUENO PORTE GRID EM BOX TRUSS P 30. Especificação: PALCO DE PEQUENO PORTE - PALCO DE PEQUENO PORTE GRID EM BOX TRUSS P 30, ALTURA DE 5M (PÉ DIREITO), COM PISO EM PRATICÁVEIS NO FORMATO 6X8M COM ALTURA DO PISO AO SOLO DE 0,50 A 1 M, 01 RAMPA DE ACESSO E/OU ESCADA, FECHAMENTO DA SAÍDA DO TABLADO EM MADEIRA OU TECIDO. EMISSÃO ART, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. MONTADO DE ACORDO COM AS NORMATIZAÇÕES E INSTRUÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS. DIÁRIA DE 24 HORAS. MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO	DRA	50		
3.	PALCO DE MÉDIO PORTE. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50M ATÉ 1,5M Especificação: PALCO DE MÉDIO PORTE. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50M ATÉ 1,5M. Especificação: PALCO DE MÉDIO PORTE - PALCO DE MÉDIO PORTE. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50M ATÉ 1,5M. ALTURA LIVRE (PÉ DIREITO): DE 4M A 6M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 4,5M ATÉ 2M X 7,5M, EM BOX TRUSS P-30. 02 ÁREAS LATERAIS (SIDE STAGES) DE 3MX4M. PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M2. SUPORTE DO PISO COM ANDAIMES DE ALUMÍNIO E DIAGONAIS. GUARDA CORPO AO REDOR. LONAS LATERAIS E LONA DA COBERTURA ANTICHAMAS E ANTI UV. 01 ESCADA COM CORRIMÃO E 01 RAMPA DE ACESSO. FECHAMENTO DA SAÍDA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. COLUNAS E COBERTURA EM BOX TRUSS P-30 E HOUSEMIX DE 4X4M. EMISSÃO ART, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO. MONTADO DE ACORDO COM AS NORMATIZAÇÕES E INSTRUÇÕES DO CORPO DE BOMBEIRO. DIÁRIA DE 24 HORAS. MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO	DRA	12		
4.	TENDA MEDINDO 04 X 04M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. Especificação: TENDA MEDINDO 04 X 04M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. Especificação: TENDA MEDINDO 04 X 04M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. DIÁRIA DE 24 HORAS. MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO	DRA	60		
5.	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO EM EVENTOS. Especificação: PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO EM EVENTOS. Especificação: ANIMADOR/RECREADOR. Características: PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO EM EVENTOS. DIÁRIA DE 8H. MARCA: SERVIÇO / SERVIÇO	DRA	20		
6.	ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO - SALA 7M X 5M EM SISTEMA DE OCTANORME E PAREDES DE TS COM 2,70M DE ALTURA, PISO REVESTIDO Especificação: ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO - SALA 7M X 5M EM SISTEMA DE OCTANORME E PAREDES DE TS COM 2,70M DE ALTURA, PISO REVESTIDO DE CARPETE NOVO, ACESSO EM PORTA DE VIDRO REVESTIDA EM ALUMÍNIO COM CHAVE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	DRA	35		
7.	LOCAÇÃO DE DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL 41CM X 8,5 CM X 4,5 CM, ALIMENTADO POR BATERIA DE 9V RECARREGÁVEL. COM BATERIA IN Especificação: LOCAÇÃO DE DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL 41CM X 8,5 CM X 4,5 CM, ALIMENTADO POR BATERIA DE 9V RECARREGÁVEL. COM BATERIA INCLUSA.	DRA	300		
8.	LOCAÇÃO DE TORRES DELAY DE SONORIZAÇÃO. ELEVAÇÃO ATÉ 8 METROS DE ALTURA Especificação: LOCAÇÃO DE TORRES DELAY DE SONORIZAÇÃO. ELEVAÇÃO ATÉ 8 METROS	DRA	24		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DE ALTURA				
9.	LOCAÇÃO DE ENTRADA - COM DISCIPLINADORES 10,0 X 5,0 M, COM COBERTURA EM TOLDO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. Especificação: LOCAÇÃO DE ENTRADA - COM DISCIPLINADORES 10,0 X 5,0 M, COM COBERTURA EM TOLDO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	DRA	30		
10.	HOUSE MIX DUPLO EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS, COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIM Especificação: HOUSE MIX DUPLO EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS, COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR DE 5,0X5,0M. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. SERÁ ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO	DRA	10		
11.	TRIO DE GRANDE PORTE – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE Especificação : TRIO DE GRANDE PORTE – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CARRETA COM 03 EIXOS CARROCERIA, MONTADA EM "PRANCHA BAIXA" COM 24,00M DE COMPRIMENTO, 4,80M DE ALTURA, 4,70M DE LARGURA; PALCO PRINCIPAL MEDINDO 13M DE COMPRIMENTO POR 4,80 DE LARGURA FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA, COM 02 ACESSOS INDEPENDENTES; CAVALO DE FORÇA TRUCADO E TRAÇADO, REVISADO COMPROVADAMENTE; 02 CAMARINS COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E 01 BANHEIRO E 02 BANHEIROS INDEPENDENTES; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: PA FRENTE E FUNDO – 36 SUB, 36 MÉDIO GRAVES, 32 DRIVER; PA LATERAIS – 36 SUB, 36 MÉDIO GRAVES, 32 DRIVER; AMPLIFICADORES LATERAIS: 24 COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; AMPLIFICADORES FRENTE E FUNDO: 24 COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; SISTEMA DE AC: 02 GERADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA; PALCO: CONSOLE E PERIFÉRICOS – 02 CONSOLE DIGITAL MIXER 48 CANAIS E 16 AUXILIARES; 03 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL; DVD E MP3; 08 MONITORES DE VOZ COM 02 ALTO FALANTE E 01 DRIVER; 01 MONITOR DE BATERIA COM 04 SUB DE 18 E 02 ALTA DE 12 E 01 DRIVER; 01 CUBO DE GUITARRA; 01 CUBO DE TECLADO; 01 CUBO DE CONTRA BAIXO; ART OBRIGATÓRIA POR EVENTO.	DRA	6		
12.	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO PIRAMIDAL, MEDINDO 05, Especificação: LOCAÇÃO DE HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO PIRAMIDAL, MEDINDO 05,00 M X 05,00 M X 00,60 M E 02,40 M DE PÉ-DIREITO, COM COBERTURA COM SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO DE 01,00 (UM) CANHÃO SEGUIDOR;	DRA	20		
13.	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE TIPO 1 Especificação : LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE TIPO 1: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) MEDINDO 18M DE CENA, 14M DE P LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) MEDINDO 14M DE CENA, 14M DE PROFUNDIDADE, PISO HÁ 1,20M DO SOLO, MODULAR EM ESTRUTURA METÁLICA E EM COMPENSADO NAVAL 18MM, 6M DE VÃO LIVRE DO PISO AO TETO COBERTO EM ESTRUTURA METÁLICA E LONA AUTO-EXTINGUÍVEL COM BLACK OUT NA COR CINZA E PRETA; GUARDA CORPO NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO; 01 (UMA) ESCADA DE ACESSO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 1,20M DE LARGURA DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS..	DRA	8		
14.	PORTAL DE ENTRADA TIPO 1 - EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS CONSTRUÍDO COM AS COLUNAS NA LINHA Q-30 Especificação: PORTAL DE ENTRADA TIPO 1 - EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS CONSTRUÍDO COM AS COLUNAS NA LINHA Q-30, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, 12 X 1M LARGURA E 7M DE ALTURA. COM TESTEIRA PARA FIXAÇÃO DE LONA MEDINDO 12 X 1 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS.	DRA	30		
15.	LOCAÇÃO DE MOLDURA PARA BACKDROP EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q15 NA MEDIDA DE 3,0M X 2,0 M INCLUINDO MONTAGEM, TRANSPORTE Especificação: LOCAÇÃO DE MOLDURA PARA BACKDROP EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q15 NA MEDIDA DE 3,0M X 2,0 M INCLUINDO MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM.	DRA	15		
16.	LOCAÇÃO DE MOLDURA PARA BACKDROP EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q15 NA MEDIDA DE 5,0M X 2,0 M INCLUINDO MONTAGEM, TRANSPORTE Especificação: LOCAÇÃO DE MOLDURA PARA BACKDROP EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q15 NA MEDIDA DE 5,0M X 2,0 M INCLUINDO MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM.	DRA	15		
17.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO. O SISTEMA DEVERÁ SER COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA COMPATÍVEL PARA MONITORAMENTO DE EVENTOS, CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL E COBERTURA DOS PRINCIPAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, INCLUINDO ENTRADAS, SAÍDAS, ÁREA DE PÚBLICO, PALCO, ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, ACESSOS E DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR CENTRAL DE MONITORAMENTO OPERADA POR PROFISSIONAL CAPACITADO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, SISTEMA DE GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS, MONITORES PARA	DRA	12		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	acompanhamento em tempo real, estrutura completa para instalação e funcionamento do sistema, incluindo cabeamento, suportes, equipamentos de transmissão, fontes de alimentação, conectividade necessária e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento. A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos em prazo compatível com a montagem do evento, garantindo o funcionamento contínuo do sistema durante toda a realização do evento, bem como proceder com a desmontagem após o término das atividades.				
18.	APOIO DE PRODUÇÃO. PROFISSIONAL CAPACITADO PARA APOIAR AS ATIVIDADES DOS PRODUTORES E COORDENADORES DURANTE A MONTAGEM Especificação: APOIO DE PRODUÇÃO. PROFISSIONAL CAPACITADO PARA APOIAR AS ATIVIDADES DOS PRODUTORES E COORDENADORES DURANTE A MONTAGEM, REALIZAÇÃO DO EVENTO E DESMONTAGEM. DIÁRIA DE 12H. ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO.	DRA	80		
19.	FECHAMENTO COM MALHA - FECHAMENTO DE AMBIENTE EM TECIDO TIPO MALHA OU SIMILAR. INSTALADO. DIÁRIA DE 24 HORAS POR M² Especificação: FECHAMENTO COM MALHA - FECHAMENTO DE AMBIENTE EM TECIDO TIPO MALHA OU SIMILAR. INSTALADO. DIÁRIA DE 24 HORAS POR M².	DRA	1000		
20.	GARÇOM - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR ATENDER OS PARTICIPANTES DE EVENTOS, SERVINDO COMIDAS E BEBIDAS, BEM COMO PELA MAN Especificação: GARÇOM - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR ATENDER OS PARTICIPANTES DE EVENTOS, SERVINDO COMIDAS E BEBIDAS, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS MESAS. DIÁRIA DE 8H. ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO.	DRA	100		
21.	PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR GABINETE 500MMX1.000MM, COM SISTEMA NOVA STAR. DIÁRIA POR PLACA INSTALADA Especificação: PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR GABINETE 500MMX1.000MM, COM SISTEMA NOVA STAR. DIÁRIA POR PLACA INSTALADA	DRA	500		
22.	PAINEL DE LED P4.8 OUTDOOR GABINETE 500MMX1.000MM, COM SISTEMA NOVA STAR. DIÁRIA POR PLACA INSTALADA Especificação: PAINEL DE LED P4.8 OUTDOOR GABINETE 500MMX1.000MM, COM SISTEMA NOVA STAR. DIÁRIA POR PLACA INSTALADA	DRA	500		
23.	SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, PARA PATRULHAMENTO E REVISTA NO ACESSO Especificação: SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, PARA PATRULHAMENTO E REVISTA NO ACESSO AO EVENTO. DEVIDAMENTE FARDADOS E IDENTIFICADOS COM CRACHÁS. DIÁRIA 08 HORAS. ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO.	DRA	700		
24.	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - 04 UNID. CAIXAS DE SOM ATIVAS COM 02 VIAS Especificação: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - 04 UNID. CAIXAS DE SOM ATIVAS COM 02 VIAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 WATTS CADA. - 04 UNID. PEDESTAIS / TRIPÉS PARA CAIXAS DE SOM. - 04 UNID. PEDESTAIS PARA MICROFONES. - 02 UNID. MESAS DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS. 01 UND. MESA COM AMPLIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W. - 02 UNID. MICROFONES SEM FIOS. - 02 UNID. MICROFONES COM FIOS. - 02 UNID. NOTEBOOK. - 02 UNID. DE MONITORES ATIVO. 01 TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO, QUE DEVERÁ PERMANECER À DISPOSIÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	DRA	50		
25.	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE SISTEMA DE P.A. LR + OUTFILL, LR (PUBLICADDRESS) LINE ARRAY CONTEN Especificação : SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE SISTEMA DE P.A. LR + OUTFILL, LR (PUBLICADDRESS) LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE SUBGRAVES DE 18" V-DOSC / DAS / EAW / JBL / MEYER / LS AUDIO, RECONHECIMENTO NACIONAL E INTERNACIONAL; 28 - CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA SENDO, V-DOSC / DAS / EAW / JBL / MEYER / LS AUDIO, RECONHECIMENTO NACIONAL E INTERNACIONAL; 04 - CONSOLES DIGITAIS COM 96 CANAIS DE ENTRADA E 42 BUSS, SD8, QUANTUM225, QUANTUM338, S6L, D7, AVANTIS; 01 - SISTEMA SAYDE LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 04 - CAIXAS DE SUBGRAVES DE 18" V-DOSC / DAS / EAW / JBL / MEYER / LS AUDIO, RECONHECIMENTO NACIONAL E INTERNACIONAL; 28 - CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA SENDO, V-DOSC / DAS / EAW / JBL / MEYER / LS AUDIO, RECONHECIMENTO NACIONAL E INTERNACIONAL. 06 - CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA SENDO, V-DOSC / DAS / EAW / JBL / MEYER / LS AUDIO, RECONHECIMENTO NACIONAL E INTERNACIONAL; 02 - MULTI-CABOS EQUIVALENTE OU SIMILAR EM QUALIDADE, COM RECONHECIMENTO NACIONAL E INTERNACIONAL; 02 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO COM CAIXA MARSHALL JCM 900, 02 - TWIN FENDER EQUIVALENTE OU SIMILAR - 02 AMPLIFICADOR DE BAIXO 800 WATTS C/ CX. 04 X 10" E 01 X 15" TIPO AMPEG, GK 800 EQUIVALENTE OU SIMILAR, 06 MONITORES (02 FAL 15" E 01 DRIVE TI), 06 MONITORES (02 FAL 12" E 01 DRIVE TI), MONITORAMENTO NECESSÁRIO PARA PALCO. - 10 MICROFONES CONDENSADORES PARA ALTA SHURE 91, SHURE 98, AKG 414, AKG 419, SHURE SM 81, AKG C1000 EQUIVALENTE OU SIMILAR COM PEDESTAIS PARA PALCO. - 06 MICROFONES SEM FIO ULXD BETA 58 A, BETA 87 A, ÁUDIO TÉCNICA AT 3 A EQUIVALENTE OU SIMILAR COM PEDESTAIS PARA PALCO. - 20 DIRECT BOX IMP2, KLARKTEKNIK DN100 EQUIVALENTE OU SIMILAR - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A PASSA CABO EM PLÁSTICO SUFICIENTE PARA TODAS ÁREAS DE CABO EXPOSTA AO PÚBLICO E PALCO VISANDO A PROTEÇÃO E	DRA	8		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DANOS, DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE E ATRAÇÕES MUSICAIS E CULTURAIS QUE IRÃO SE APRESENTAR NA CIDADE. NECESSÁRIO EMISSÃO DA ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DA ESTRUTURA COM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO EVENTO, INDICADA NA ORDEM DE SERVIÇO, PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIA PELOS DEVIDOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.				
26.	CENOGRAFIA - DECORAÇÃO E CENOGRAFIA, INCLUINDO A EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E INSTALAÇÃO DE CENÁRIOS E ELEMENTOS DECORATIVOS Especificação: CENOGRAFIA - DECORAÇÃO E CENOGRAFIA, INCLUINDO A EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E INSTALAÇÃO DE CENÁRIOS E ELEMENTOS DECORATIVOS, INCLUINDO ILUMINAÇÃO CÊNICA. COBRADO POR AREA EXECUTADA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA SECRETARIA COMPETENTE.	M²	500		
27.	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO, GERENCIAMENTO DAS MEDIDAS Especificação: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO, GERENCIAMENTO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO DOS PREVENTIVOS. INSTALAÇÃO DOS PREVENTIVOS CONFORME PROJETO 2 APROVADO (EXCETO ATERRAMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DAS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA) GERENCIAMENTO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA (DE ACORDO COM EXIGÊNCIA DA IT45 DO CBMSE PARA EVENTOS DE RISCO MÉDIO, ALTO E ESPECIAL), REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CMBSE (ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO, COM EMISSÃO DE ART.	UND	5		
28.	BARRICADA ANTI-AVALANCHE - BARRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA, DIMENSÕES MÍNIMAS - 1 METRO DE ALTURA E 1 METRO DE COMPRIMENTO Especificação: BARRICADA ANTI-AVALANCHE - BARRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA, DIMENSÕES MÍNIMAS - 1 METRO DE ALTURA E 1 METRO DE COMPRIMENTO	DRA	2000		
29.	BARRICADAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRICADA FIXA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO - ESTRUTURA DE GRADE. CADA. DIMENSÕES MÍN Especificação: BARRICADAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRICADA FIXA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO - ESTRUTURA DE GRADE. CADA. DIMENSÕES MÍNIMAS - 1 METRO DE ALTURA E 1,90 METROS DE COMPRIMENTO	DRA	3000		
30.	BOX TRUSS Q15 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS. MEDIDO POR METRO INSTALADO Especificação: BOX TRUSS Q15 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS. . MEDIDO POR METRO INSTALADO	DRA	1000		
31.	BOX TRUSS Q30 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS. MEDIDO POR METRO INSTALADO Especificação: BOX TRUSS Q30 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS. MEDIDO POR METRO INSTALADO	DRA	1000		
32.	BOX TRUSS Q50 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS. MEDIDO POR METRO INSTALADO Especificação: BOX TRUSS Q50 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS. MEDIDO POR METRO INSTALADO	DRA	1000		
33.	PLACAS DE FECHAMENTO - CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURA TUBULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA DE 2,20M X LARGURA DE 2,00M. Especificação: PLACAS DE FECHAMENTO - CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURA TUBULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA DE 2,20M X LARGURA DE 2,00M.	DRA	3000		
34.	PÓRTICO TIPO 1 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30. ESPECIFICAÇÃO: PÓRTICO TIPO 1 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TR Especificação: PÓRTICO TIPO 1 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30. ESPECIFICAÇÃO: PÓRTICO TIPO 1 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30, MEDINDO 6 X 4 METROS, COM TESTEIRA PARA FIXAÇÃO DE LONA MEDINDO 6 X 1 METROS, COM TOLDO PIRAMIDAL MEDINDO 06X06M E COM 18 DISCIPLINADORES. DIÁRIA DE 24 HORAS.	DRA	20		
35.	PÓRTICO TIPO 2 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30. ESPECIFICAÇÃO: PÓRTICO TIPO 2 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TR Especificação: PÓRTICO TIPO 2 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30. ESPECIFICAÇÃO: PÓRTICO TIPO 2 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30, MEDINDO 6 X 4 METROS, COM TESTEIRA PARA FIXAÇÃO DE LONA MEDINDO 6 X 1 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS.	DRA	25		
36.	PRATICÁVEL - PISO ELEVADO DE MADEIRA E ALUMÍNIO, ALTURA REGULÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS 2 X1 METROS Especificação: PRATICÁVEL - PISO ELEVADO DE MADEIRA E ALUMÍNIO, ALTURA REGULÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS 2 X1 METROS	DRA	300		

Valor global estimado para a contratação R\$ _____ (_____).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXVIII alínea “j”)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21).

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em caso de necessidade ou vantagem para a Administração Pública, dentro dos limites previstos em lei, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais.

18.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a empresa contratada.

19. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

19.1. Os serviços objeto desta licitação, serão executados na modalidade contínua, conforme definido no Termo de Referência.

19.2. A execução dos serviços dar-se-á de acordo com as ordens de serviço, solicitações formais ou instrumentos equivalentes emitidos pela CONTRATANTE, observados os prazos, locais e condições ali estabelecidos.

19.3. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE em cada ordem de serviço, compreendendo espaços públicos, praças, vias, prédios públicos, ginásios, campos, áreas destinadas a eventos e outros locais situados no Município, conforme a natureza e a programação de cada festividade ou evento.

19.3.1. A ordem de serviço deverá informar, no mínimo, o endereço do evento, os horários de acesso ao local, montagem, testes, realização, desmontagem e retirada, os quantitativos solicitados, o layout, o público estimado e as condições específicas de execução.

19.3.2. A CONTRATADA deverá realizar vistoria prévia no local sempre que a complexidade da estrutura, as condições de acesso, o terreno, a carga elétrica, a segurança ou a necessidade de licenças e autorizações assim exigirem.

19.4. O regime de execução observará o disposto no art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Em virtude com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para a análise da conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

20.2. Consta no orçamento do exercício de 2026..

Nossa Senhora das Dores/SE, 30 de julho de 2026.

Secr. Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
RUA JOÃO DOS REIS LIMA NETO (CALÇADÃO) Nº 64,
BAIRRO, CENTRO, CEP 49.600-000 – NOSSA SENHORA DAS DORES – SE
EMPRESA LICITANTE: _____
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS
ATT: PREGOEIRO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 PMD

Prezados,
Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...	...	...	...	...

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Município de Nossa Senhora das Dores;

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo Município de Nossa Senhora das Dores;

Assumiremos responsabilidade pelos serviços dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas;

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos;

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal/Preposto (com poderes para tal)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026 PMD

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2026

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, localizado à rua João dos Reis Lima Neto (calçadão), nº 64, Bairro, Centro, CEP 49.600-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sr^a. _____, portadora da RG _____ SSP/____ e do CPF nº _____, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº __/2026 PMD**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRATO**, neste ato representada pelo(a) Sr.^(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decreto Municipal nº 27/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos (palco, sonorização, iluminação, fechamento, entre outros) e disponibilização de equipe de apoio (apoio operacional, segurança, entre outros), a fim de atender as necessidades da Administração Pública, de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº __/2026 PMD e seus anexos, e proposta de preço apresentada, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão executados na modalidade contínua, conforme definido no Termo de Referência.

2.2. A execução dos serviços dar-se-á de acordo com as ordens de serviço, solicitações formais ou instrumentos equivalentes emitidos pela CONTRATANTE, observados os prazos, locais e condições ali estabelecidos.

2.3. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE em cada ordem de serviço, compreendendo espaços públicos, praças, vias, prédios públicos, ginásios, campos, áreas destinadas a eventos e outros locais situados no Município, conforme a natureza e a programação de cada festividade ou evento.

2.3.1. A ordem de serviço deverá informar, no mínimo, o endereço do evento, os horários de acesso ao local, montagem, testes, realização, desmontagem e retirada, os quantitativos solicitados, o layout, o público estimado e as condições específicas de execução.

2.3.2. A CONTRATADA deverá realizar vistoria prévia no local sempre que a complexidade da estrutura, as condições de acesso, o terreno, a carga elétrica, a segurança ou a necessidade de licenças e autorizações assim exigirem.

2.4. O regime de execução observará o disposto no art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes na Ata e informações que seguem abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da instalação dos equipamentos no



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

local de realização do evento, sendo acompanhado pelo o fiscal do contrato.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no momento da realização do evento, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

3.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.9.1. o prazo de validade;

3.9.2. a data da emissão;

3.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

3.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

3.9.5. o valor a pagar; e

3.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

3.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

3.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

3.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

04. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1.1. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços pactuados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela empresa Contratada, no instrumento convocatório, utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.

4.1.3.1. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

4.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo sua eventual concessão ser precedida de solicitação da empresa contratada.

4.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021

5.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que:

5.2.1. Haja previsão expressa nesta cláusula.

5.2.2. Reste demonstrado, mediante pesquisa de mercado, que os preços permanecem vantajosos à Administração.

5.2.3. Seja formalizada por termo aditivo, antes do vencimento da ata.

5.3. A vigência total da Ata, incluída a prorrogação, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

06. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

6.1. Os serviços deverão ser prestados no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, conforme definido na ordem de serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente.

6.2. O setor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços será indicado na ordem de serviço ou em ato administrativo específico.

6.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, no horário de funcionamento do órgão demandante, observado o cronograma, a natureza do serviço e as condições estabelecidas no contrato.

6.4. Excepcionalmente, a prestação dos serviços poderá ocorrer fora do horário regular de expediente, inclusive em sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade devidamente justificada pela Administração, desde que previamente comunicada à CONTRATADA.

6.5. A ordem de serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente deverá ser encaminhada à CONTRATADA com antecedência mínima compatível com o porte e a complexidade do evento, observados os seguintes prazos:

6.5.1. Para eventos de pequeno porte, com utilização de estruturas e equipamentos de menor complexidade: antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

6.5.2. Para eventos de médio porte, que envolvam montagem conjunta de palco, sonorização, iluminação, painéis, fechamentos ou estruturas similares: antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

6.5.3. Para eventos de grande porte, que envolvam estruturas de maior complexidade, elevada concentração de público, múltiplos serviços simultâneos, projetos técnicos, licenças, vistorias ou autorizações específicas: antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

6.5.4. Excepcionalmente, quando a complexidade do evento ou a necessidade de obtenção de licenças, emissão de ART, RRT ou TRT, elaboração de projetos, realização de vistorias ou mobilização de estruturas especiais assim exigir, a Administração poderá estabelecer prazo de antecedência superior, de até 20 (vinte) dias úteis, devendo tal condição constar expressamente da ordem de serviço.

6.5.5. A ordem de serviço deverá indicar, no mínimo, o local do evento, a data e os horários de montagem, testes, realização, desmontagem e retirada, os quantitativos, o layout, o público estimado, os serviços requeridos e o responsável designado pela Administração.

6.5.6. Os prazos previstos neste item poderão ser reduzidos em situações excepcionais e devidamente justificadas, desde que haja concordância expressa da CONTRATADA e que a redução não comprometa a segurança, a qualidade, a regularidade técnica nem a obtenção das autorizações exigíveis.

6.6. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as justificativas cabíveis, para fins de análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, na forma da legislação aplicável.

6.7. A CONTRATANTE deve proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.8. A CONTRATADA deve se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

6.9. A CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de licitação.

6.10. A CONTRATADA responde, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.

6.11. A CONTRATADA deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Os demais aspectos técnicos, operacionais e executivos relativos à prestação dos serviços encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este Termo de Referência como documento complementar, sem prejuízo das disposições contratuais.

07. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.15. Indicação do(s) Fiscais(s) e Gestor(s) Da Contratação.

Na forma do que dispõe o artigo 117, caput da Lei nº. 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

08 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES CNPJ 13.094.446/0001-74, quando do momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 11, inciso XII, do Decreto Municipal nº 27/2024.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

09 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

9.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.

9.9. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.12. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e dos equipamentos, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais, cabos, conexões, acessórios, EPIs, EPCs e demais recursos necessários.

9.13. Apresentar, antes do início da montagem, as ARTs, RRTs ou TRTs aplicáveis, acompanhadas dos respectivos projetos, memoriais, laudos e documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

9.14. Manter equipe técnica de prontidão durante todo o período do evento e substituir imediatamente qualquer equipamento, estrutura ou profissional que apresente falha, inadequação ou risco.

9.15. Após a desmontagem, retirar integralmente os materiais e resíduos e restituir o local nas condições em que foi disponibilizado, ressalvado o desgaste normal.

9.16. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

9.17. Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.

9.18. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.19. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.20. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

9.21. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.22. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais..

10. DAS PENALIDADES E MULTAS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, pela execução do serviço em Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima da Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas na Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, nº ____/2026 PMD, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) No Decreto Municipal nº 27/2024;
- c) Nos preceitos do direito público;
- d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, ____de ____de ____.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELO FORNECEDOR:

Prefeita Municipal

Fulando de tal

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ____/20__

*TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
A(O) _____
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
DORES, E, DO OUTRO, XXXXXXXX,
DECORRENTE DO PREGÃO Nº ____/2026.*

A REFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de Nossa Senhora das Dores, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) sua Prefeita Municipal a Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, em observância às disposições do Decreto Municipal nº 27/2024, c/c a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

1.1. O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços de locação de estrutura para eventos (palco, sonorização, iluminação, fechamento, entre outros) e disponibilização de equipe de apoio (apoio operacional, segurança, entre outros), a fim de atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/21)

2.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- c) Ao edital do pregão nº ____/2026 e seus anexos;
- d) À proposta da vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/21).

3.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Nos termos do art. 113, da Lei nº 14.133/21 em sua edição atual;
- b) Decreto Municipal nº 27/2024;
- c) Nos preceitos do Direito Público;
- d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do Direito Privado.

3.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).

4.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados na modalidade contínua, conforme definido no Termo de Referência.

4.2. A execução dos serviços dar-se-á de acordo com as ordens de serviço, solicitações formais ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

instrumentos equivalentes emitidos pela CONTRATANTE, observados os prazos, locais e condições ali estabelecidos.

4.3. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE em cada ordem de serviço, compreendendo espaços públicos, praças, vias, prédios públicos, ginásios, campos, áreas destinadas a eventos e outros locais situados no Município, conforme a natureza e a programação de cada festividade ou evento.

4.3.1. A ordem de serviço deverá informar, no mínimo, o endereço do evento, os horários de acesso ao local, montagem, testes, realização, desmontagem e retirada, os quantitativos solicitados, o layout, o público estimado e as condições específicas de execução.

4.3.2. A CONTRATADA deverá realizar vistoria prévia no local sempre que a complexidade da estrutura, as condições de acesso, o terreno, a carga elétrica, a segurança ou a necessidade de licenças e autorizações assim exigirem.

4.4. O regime de execução observará o disposto no art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/21).

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXXX (XXXX), nos termos da planilha e informações adiante:

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	XXXXX	XX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
02	XXXXX	XX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Recebimento

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da instalação dos equipamentos no local de realização do evento, sendo acompanhado pelo o fiscal do contrato.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no momento da realização do evento, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. o prazo de validade;

5.9.2. a data da emissão;

5.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. o valor a pagar; e

5.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Recebimento

6.1. O recebimento dos serviços contratados será realizado de forma provisória e/ou definitiva, conforme a natureza do serviço, a complexidade da verificação, a necessidade de avaliação técnica, testes, vistoria ou prazo de observação, nos termos dos arts. 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Quando adotado, o recebimento provisório consistirá na verificação inicial da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais, podendo ser formalizado por termo circunstanciado, atesto em documento hábil, ordem de serviço, relatório de execução ou outro instrumento equivalente, assinado pelo servidor ou responsável designado pela Administração.

6.3. O recebimento definitivo, quando exigido, será realizado após a conclusão do prazo de observação, avaliação técnica, testes ou vistoria, se houver, mediante confirmação de que os serviços foram executados em conformidade com as condições contratuais, formalizando-se por termo próprio, relatório conclusivo ou registro equivalente.

6.4. Nos casos em que, em razão da natureza simples dos serviços ou da pronta verificação de sua conformidade, não se mostrar necessária a etapa de recebimento definitivo, o recebimento provisório poderá ser considerado suficiente para fins de aceitação dos serviços, liquidação da despesa e pagamento.

6.5. A ordem de serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente deverá ser encaminhada à CONTRATADA com antecedência mínima compatível com o porte e a complexidade do evento, observados os seguintes prazos:

6.5.1. Para eventos de pequeno porte, com utilização de estruturas e equipamentos de menor complexidade: antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

6.5.2. Para eventos de médio porte, que envolvam montagem conjunta de palco, sonorização, iluminação, painéis, fechamentos ou estruturas similares: antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

6.5.3. Para eventos de grande porte, que envolvam estruturas de maior complexidade, elevada concentração de público, múltiplos serviços simultâneos, projetos técnicos, licenças, vistorias ou autorizações específicas: antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

6.5.4. Excepcionalmente, quando a complexidade do evento ou a necessidade de obtenção de licenças, emissão de ART, RRT ou TRT, elaboração de projetos, realização de vistorias ou mobilização de estruturas especiais assim exigir, a Administração poderá estabelecer prazo de antecedência superior, de até 20 (vinte) dias úteis, devendo tal condição constar expressamente da ordem de serviço.

6.5.5. A ordem de serviço deverá indicar, no mínimo, o local do evento, a data e os horários de montagem, testes, realização, desmontagem e retirada, os quantitativos, o layout, o público estimado, os serviços requeridos e o responsável designado pela Administração.

6.5.6. Os prazos previstos neste item poderão ser reduzidos em situações excepcionais e devidamente justificadas, desde que haja concordância expressa da CONTRATADA e que a redução não comprometa a segurança, a qualidade, a regularidade técnica nem a obtenção das autorizações exigíveis.

6.6. Havendo controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou extensão dos serviços executados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo destinado à correção de falhas, inconsistências na execução dos serviços ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, quando aplicável.

6.8. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, administrativa e técnica da CONTRATADA, inclusive quanto à qualidade, segurança, regularidade e adequação dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.9. Todas as atividades acessórias ou complementares necessárias à plena execução, funcionamento ou utilidade dos serviços contratados, quando houver, correrão por conta da CONTRATADA e constituirão condição para o recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso.

6.10. Nos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos, o recebimento dos serviços será realizado periodicamente, de forma provisória, ao final de cada período de execução ou medição, mediante verificação da regularidade, qualidade e conformidade dos serviços prestados no período avaliado.

6.11. O recebimento provisório periódico dos serviços contínuos constitui condição para a liquidação da despesa e o pagamento correspondente, sem prejuízo da apuração de eventuais falhas, glosas ou ajustes, quando constatadas inconformidades na execução.

6.12. O recebimento definitivo, quando aplicável, ocorrerá ao término da vigência contratual, após a verificação global da execução dos serviços, não se confundindo com os recebimentos provisórios realizados durante a execução continuada do contrato.

6.13. A constatação de falhas na execução dos serviços contínuos poderá ensejar glosa proporcional, determinação de correções, aplicação de penalidades contratuais ou outras medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Disposições Gerais

6.14. Os serviços deverão ser prestados no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, conforme definido na ordem de serviço, autorização de execução ou instrumento equivalente.

6.15. O setor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços será indicado na ordem de serviço ou em ato administrativo específico.

6.16. A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, no horário de funcionamento do órgão demandante, observado o cronograma, a natureza do serviço e as condições estabelecidas no contrato.

6.17. Excepcionalmente, a prestação dos serviços poderá ocorrer fora do horário regular de expediente, inclusive em sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade devidamente justificada pela Administração, desde que previamente comunicada à CONTRATADA.

6.18. O prazo para início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviço, autorização formal de início ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa no contrato ou no termo de referência.

6.19. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as justificativas cabíveis, para fins de análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, na forma da legislação aplicável.

6.20. A CONTRATANTE deve proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.21. A CONTRATADA deve se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

6.22. A CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.23. A CONTRATADA responde, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.

6.24. A CONTRATADA deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei N° 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.25. Os demais aspectos técnicos, operacionais e executivos relativos à prestação dos serviços encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este Termo de Referência como documento complementar, sem prejuízo das disposições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21).

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em caso de necessidade ou vantajosidade para a Administração Pública, dentro dos limites previstos em lei, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a empresa contratada..

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21).

8.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, de mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.

9.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

9.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

9.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.6. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.9. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.10. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

9.11. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.

9.15. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.18. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e dos equipamentos, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais, cabos, conexões, acessórios, EPIs, EPCs e demais recursos necessários.

9.19. Apresentar, antes do início da montagem, as ARTs, RRTs ou TRTs aplicáveis, acompanhadas dos respectivos projetos, memoriais, laudos e documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

9.20. Manter equipe técnica de prontidão durante todo o período do evento e substituir imediatamente qualquer equipamento, estrutura ou profissional que apresente falha, inadequação ou risco.

9.21. Após a desmontagem, retirar integralmente os materiais e resíduos e restituir o local nas condições em que foi disponibilizado, ressalvado o desgaste normal.

9.22. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

10.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 10.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 10.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- 10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21).

11.1. A contratada estará obrigada a manter, durante a execução deste termo, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como as condições exigidas para sua qualificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE (art. 104, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1. Nas hipóteses de alteração ou extinção unilateral administrativa do presente termo, o CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 104, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste termo não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (art. 124, Lei nº 14.133/21).

13.1. Caso haja necessidade de realizar alteração contratual, deverá ser respeitado o disposto no rol art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, inciso XIX, c/c art. 137, da Lei nº 14.133/21).

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pelos agentes de fiscalização de gestão de contrato;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

15.8. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.15. INDICAÇÃO DO(S) FISCAIS(S) E GESTOR(S) DA CONTRATAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 117, caput da Lei nº. 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V, XI)

16.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.1.1. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.

16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços pactuados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela empresa Contratada, no instrumento convocatório, utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.

16.1.3.1. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

16.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo sua eventual concessão ser precedida de solicitação da empresa contratada.

16.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO (art. 94, inciso II, c/c art. 137, da Lei nº 14.133/21).

17.1. O extrato do presente termo será publicado na imprensa oficial, no prazo estabelecido no art. 94, inciso II, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21).

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) do XXXX Pelo contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal/preposto contratada